



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Bonifácio

Lei nº 665/91

Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Éica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, será constituída, no mínimo, por:

- I - Produtores rurais - representando as comunidades rurais do município;
- II - Representantes de: associações de produtores, sindicatos, cooperativas rurais, entidades públicas estaduais ligadas a agricultura, Câmara de Vereadores, Prefeito Municipal e representantes da iniciativa privada.

Art. 3º - A representação dos produtores rurais, juntamente com a dos representantes das entidades de produtores e de trabalhadores rurais não deverá ser inferior a 50% mais um do total de membros que compõem a Comissão.

Art. 4º - O Conselho terá caráter deliberativo e seu presidente será eleito entre os membros do Conselho.

Art. 5º - Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário aprovar, acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e o cumprimento dos cronogramas de execução física e financeira, observando as metodologias estabelecidas pelos órgãos competentes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de maio de 1990.

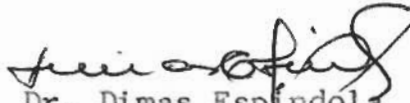


ESTADO DE SANTA CATARINA


Prefeitura Municipal de São Bonifácio

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 01 de julho de 1991.


Dr. Dimas Espindola
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


Luis Kohling
Secretário Geral